**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para composição de cestas básicas e panificados, compreendendo, entre outros, arroz, feijão, massa, óleo de soja, leite, farinha de trigo, açúcar, café, biscoitos, sal, cucas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração, bem como de outros setores que promovam ações institucionais e eventos oficiais no âmbito do Município de Paverama, conforme especificações técnicas e estimativas de consumo constantes da tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **MEDIDA** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 1 | 250 | UNIDADE | **ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO,** a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em sache de no mínimo de 400g. Não será aceito embalagem fora da unidade de medida de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | R$ 7,87 |
| 2 | 30 | PACOTE | **AMENDOIM TORRADO SEM PELE E SEM SAL** Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente, contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. O produto deverá apresentar como ingrediente, exclusivamente, o amendoim. Deverá conter o selo Pró-Amendoim (ABICAB). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | R$ 9,39 |
| 3 | 600 | PACOTE | **ARROZ AGULHA POLIDO** Produto minimamente processado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica, contendo 5 quilogramas do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 6 meses. | R$ 21,53 |
| 4 | 500 | PACOTE | **AÇÚCAR CRISTAL** Produto processado. Embalagem primária de plástico contendo 2 quilogramas do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 6 meses. | R$ 10,57 |
| 5 | 200 | PACOTE | **AÇÚCAR CRISTAL** Produto processado. Embalagem primária de plástico contendo 5 quilogramas do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 6 meses. | R$ 22,66 |
| 6 | 30 | PACOTE | **BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE** Tipo rosquinha, pacote com peso de 300 gramas, de primeira qualidade, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem primária plástica e atóxica. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. | R$ 7,00 |
| 7 | 1030 | PACOTE | **BISCOITO DOCE SORTIDO** Produto processado, doce, estampado, de textura lisa e crocante. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 6 meses. | R$ 6,87 |
| 8 | 530 | PACOTE | **BISCOITO SALGADO INTEGRAL** Embalagem com 400 gramas – de primeira qualidade, consistência crocante, embalagem atóxica. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega. | R$ 6,96 |
| 9 | 3100 | UNIDADE | **BOLO DE CHOCOLATE - PEDAÇOS DE 75 GRAMAS** Em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, fabricado no dia e validade. Feito com chocolate em pó, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, sem aspecto de queimado, com cobertura crocante de chocolate. Não deve ser feito de mistura pronta. Embalagem transparente, etiquetados com peso e data de fabricação. | R$ 2,58 |
| 10 | 6100 | UNIDADE | **BOLO DE LARANJA - PEDAÇOS DE 75 GRAMAS** Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. Feito com laranja natural, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, sem aspecto de queimado com cobertura crocante de chocolate. Não deve ser feito de mistura pronta. Embalagem transparente, etiquetados com peso e data de fabricação. | R$ 2,63 |
| 11 | 250 | UNIDADE | **CACHORRINHO INTEGRAL - 50 GRAMAS** Pão integral e molho de salsicha. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 2,29 |
| 12 | 250 | UNIDADE | **CACHORRINHO TRADICIONAL – 50 GRAMAS** Pão integral e molho de salsicha. Produzido n dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso data de fabricação e validade. | R$ 2,40 |
| 13 | 800 | UNIDADE | **CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL** Produto embalado a vácuo em pacotes de 500 gramas livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, rotulagem nutricional obrigatória com data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega. | R$ 36,90 |
| 14 | 800 | UNIDADE | **CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO** Produto processado. Embalagem primária: vidro ou lata contendo 200 gramas do produto, com lacre de proteção abaixo da tampa. Rótulo conforme a legislação, com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 6 meses. | R$ 24,43 |
| 15 | 500 | CAIXA | **CHÁ EM SACHET** Embalagem de 10 a 15 gramas em erva para fazer o chá em imersão – caixa com 10 saches cada (sabores diversos) produto isento de qualquer substância estranha, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade de no mínimo de 12 meses a partir da data da entrega. | R$ 4,72 |
| 16 | 500 | UNIDADE | **CUCA SIMPLES - UNIDADE DE NO MÍNIMO DE 400 GRAMAS** Produzida no dia, com farofa e massa colonial, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetada com peso e data de fabricação. | R$ 8,59 |
| 17 | 7050 | UNIDADE | **CUECA VIRADA - DE 40G CADA** Produzida no dia. Composição mínima: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, manteiga. Embalagem transparente com data de preparo e validade. | R$ 1,43 |
| 18 | 2050 | UNIDADE | **CUQUINHA SIMPLES - UNIDADE DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS** Produzido no dia, com farofa e massa colonial, embalagem transparente, etiquetados com peso e data de fabricação. | R$ 2,23 |
| 19 | 200 | UNIDADE | **DOCE DE FRUTAS** Doce cremoso natural, em potes de 1,01 kg. Sabores: uva, abóbora, tutti fruti, morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. | R$ 16,99 |
| 20 | 200 | UNIDADE | **DOCE DE LEITE** Cremoso, de boa qualidade, em potes plásticos de 990 g. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. | R$ 21,00 |
| 21 | 100 | PACOTE | **ERVA MATE TRADICIONAL** Pacote com 1 quilo – sem adição de açúcar – composição de no mínimo 70% de folhas de erva-mate e no máximo de 30% de outras partes do ramo, rótulo contendo identificação do produto, validade e número de lote, produto com no mínimo 60 (sessenta) dias de validade no momento da entrega. | R$ 11,65 |
| 22 | 500 | PACOTE | **FARINHA DE MILHO AMARELA MÉDIA** Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 1 quilograma do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 4 meses. | R$ 4,77 |
| 23 | 1000 | PACOTE | **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica contendo 1 quilograma do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 4 meses. | R$ 4,71 |
| 24 | 1000 | UNIDADE | **FATIA DE BOLO INTEGRAL 75 GRAMAS** Massa integral, maça ou banana, não podendo ser mistura pronta. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 2,76 |
| 25 | 500 | UNIDADE | **FEIJÃO PRETO EM GRÃO LIMPO** Produto minimamente processado. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 1 quilograma do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 06 meses. | R$ 6,71 |
| 26 | 100 | CAIXA | **FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ TAMANHO 103** Filtro com dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5cm, 100% fibras celulósicas, caixa com 30 unidades. | R$ 4,85 |
| 27 | 50 | UNIDADE | **IOGURTE DE FRUTAS** Com polpa de fruta integral, sabores diversos. Unidades de 1 litro. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de fruta (água, açúcar líquido invertido, polpa de fruta, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante natural, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio) estabilizante gelatina e fermento lácteo. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega. | R$ 12,03 |
| 28 | 1000 | UNIDADE | **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** Produto processado contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral, minerais, zinco e vitaminas C, E, A e D. Embalagem primária: sachê com 400 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo de no mínimo 6 meses. | R$ 17,78 |
| 29 | 1100 | UNIDADE | **LEITE INTEGRAL 1 LITRO** Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperatura). Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140 mg desódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF. | R$ 5,89 |
| 30 | 1000 | PACOTE | **MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO COM OVOS** Produto processado, sem corantes artificiais, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária de polipropileno com no mínimo 300 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação, contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 4 meses. | R$ 3,88 |
| 31 | 30 | UNIDADE | **MILHO PARA PIPOCA** Pacote de plástico atóxico contendo 500 gramas – classe amarelo tipo 1. Deve constar na embalagem o número do lote, selo de registro do órgão competente, data da fabricação e data da validade mínima de **4 meses,** a contar da data da entrega. | R$ 3,85 |
| 32 | 30 | PACOTE | **MILHO PARA PIPOCA** Pacote de plástico atóxico contendo 500 gramas – Classe amarelo, tipo 1. Deve constar na embalagem o número do lote, selo de registro do órgão competente, data de fabricação e data de validade mínima de **10 (dez) meses**, a contar da data de entrega. | R$ 4,10 |
| 33 | 1050 | UNIDADE | **MINI HAMBÚRGER INTEGRAL - 50 GRAMAS** Massa integral, 1 fatia queijo, 1 fatia tomate, 1 folha alface, 1 bife, todos os tamanhos na proporção do pão. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 2,34 |
| 34 | 1050 | UNIDADE | **MINI PIZZA INTEGRAL- 25 GRAMAS** Massa integral, carne ou frango ou calabresa, queijo, orégano. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 2,12 |
| 35 | 6100 | UNIDADE | **PASTEL FOLHADO DE PRESUNTO E QUEIJO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS** Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 4,33 |
| 36 | 6100 | UNIDADE | **PIZZA LANCHE SALGADA - 75 GRAMAS A UNIDADE** Sabores diversos, produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 3,99 |
| 37 | 200 | UNIDADE | **REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, LARANJA, UVA OU GUARANÁ** Frasco de no mínimo 2 litros – bebida não alcoólica, não fermentada, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de sabores com aroma natural. Deve constar na embalagem o número e o lote. Rotulagem nutricional obrigatória. Data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. | R$ 6,68 |
| 38 | 12200 | UNIDADE | **RISOLES SALGADOS - 30 GRAMAS A UNIDADE** Sabores de carne bovina e frango, produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 1,98 |
| 39 | 900 | UNIDADE | **ROSCA DOCE - COM 50 GRAMAS**. Produzida no dia, contendo polvilho, margarina, ovos. Embalagem adequada. | R$ 3,08 |
| 40 | 900 | UNIDADE | **ROSCA SALGADA - COM 50 GRAMAS.** Contendo polvilho azedo, ovos, azeite, leite, sal. Embalagem adequada e preparo no dia. | R$ 3,08 |
| 41 | 520 | PACOTE | **SAL FINO IODADO** Embalagem primária: plástica transparente contendo 1 quilograma do produto. Rótulo conforme a legislação, com identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação, validade e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 6 meses. | R$ 2,12 |
| 42 | 1050 | UNIDADE | **SANDUICHE INTEGRAL - 120 GRAMAS** Com 2 fatias de pão integral, 1 fatia queijo, 1 fatia presunto,1 fatia de tomate. Produzido no dia, em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 5,25 |
| 43 | 6000 | UNIDADE | **SANDUÍCHE** Produto contendo um pão francês de 50 gramas, mais uma fatia de queijo prato de 20 gramas, uma fatia de mortadela sem gordura de 20 gramas e duas rodelas de tomate com 20 gramas – acondicionado em embalagem de papel filme, preparados no mesmo dia e mantidos refrigerados até a entrega em temperatura de 10ºC. | R$ 6,25 |
| 44 | 200 | UNIDADE | **SUCO CONCENTRADO DE FRUTA** Produto nos sabores laranja ou uva, embalagem com 1 litro, pasteurizado, sem adição de corantes ou aromas artificiais. Deve constar na embalagem o número do lote, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega. | R$ 11,53 |
| 45 | 70 | UNIDADE | **TORTA SALGADA - COM 02 KG**. Com pão de forma e com recheio (milho verde, creme de leite, maionese, frango, presunto e pepino. Em embalagem firme, fechada e de material adequado para alimento, etiquetado com peso, data de fabricação e validade. | R$ 46,37 |
| 46 | 500 | UNIDADE | **VINAGRE DE ÁLCOOL** Volume: 750ml; Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. | R$ 2,50 |
| 47 | 550 | UNIDADE | **ÓLEO DE SOJA REFINADO.** Produto processado. Embalagem primária: plástica íntegra ou metálico hermeticamente fechado e esterilizado, contendo no mínimo 900 ml do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 6 meses. | R$ 8,94 |

1.2. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos essenciais ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, ao preparo de eventuais refeições escolares e institucionais, bem como ao suporte alimentar necessário à realização de eventos e atividades promovidos pela Administração Pública Municipal, assegurando qualidade, regularidade e eficiência nos serviços prestados à população.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou no Edital, prevalecerão as disposições do Edital, nos termos da legislação vigente.

1.4. Os preços estimados foram obtidos por meio de levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos e pesquisas em bases oficiais, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

**2. DA VIGÉNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto nos artigos 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa que comprove a vantagem da prorrogação para a Administração Pública, especialmente quanto à manutenção de preços vantajosos.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão automaticamente renovadas na sua integralidade, independentemente da quantidade efetivamente utilizada durante o período anterior de vigência, sendo vedada a cumulação de saldos não consumidos.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado detalhará as regras específicas aplicáveis à vigência, prorrogação e eventual extinção da contratação, observando os dispositivos legais pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

( ) Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A necessidade de aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para composição de cestas básicas e panificados, encontra-se devidamente justificada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta o presente Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, observando-se todas as etapas do planejamento prévio, especialmente quanto à definição da solução mais eficiente, vantajosa e compatível com as reais necessidades das diversas Secretarias Municipais envolvidas, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Secretaria Municipal de Educação, entre outros órgãos que realizam ações públicas voltadas à segurança alimentar, apoio à população em situação de vulnerabilidade e à promoção de eventos institucionais.

4.3. A seguir, apresentam-se os fundamentos de fato e de direito que justificam a viabilidade, legalidade e adequação da contratação:

a) Fundamentos de Fato:

A aquisição dos gêneros alimentícios e panificados é imprescindível para a manutenção de ações de assistência social (como a entrega de cestas básicas a famílias em vulnerabilidade), o fornecimento de alimentação em eventos públicos e escolares, bem como outras ações institucionais. A demanda por esses itens é contínua, porém variável ao longo do exercício, dependendo do calendário de ações, da reposição de estoque emergencial e de necessidades identificadas pelos setores responsáveis.

A contratação eventual e parcelada permite à Administração realizar aquisições sob demanda, conforme as reais necessidades de cada órgão, sem comprometer imediatamente o orçamento com a integralidade da compra e evitando o acúmulo de produtos perecíveis ou o vencimento de alimentos estocados.

Essa modalidade contribui para a racionalização dos recursos públicos, reduz perdas, facilita o planejamento logístico e assegura maior controle na execução das políticas públicas, com impacto direto na qualidade dos serviços oferecidos à população.

b) Fundamentos de Direito:

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre a aquisição de bens comuns por meio do Pregão Eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, economicidade, agilidade e transparência.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da referida Lei, possibilitando a aquisição dos itens conforme a demanda real e dentro da vigência da ata, com previsibilidade orçamentária, controle de custos e adaptação às peculiaridades operacionais de cada Secretaria envolvida.

O processo licitatório observará os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo a lisura do procedimento, a legalidade da contratação e a promoção do interesse público.

4.4. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade, legalidade e viabilidade da aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, como solução técnica, operacional e economicamente adequada. A medida permitirá ao Município de Paverama garantir a continuidade e a eficiência das políticas públicas de assistência alimentar, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços à população.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução proposta para a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados consiste na realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Por meio desse procedimento, serão selecionados os fornecedores que atenderem às exigências editalícias e apresentarem as propostas mais vantajosas, considerando critérios de preço, qualidade, prazos e condições adequadas de fornecimento e transporte dos produtos.

5.2. Concluído o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual constarão os itens homologados, os valores registrados, os fornecedores classificados e as condições para futuras aquisições. Essa ata permitirá a aquisição gradual e conforme a demanda efetiva dos setores envolvidos, especialmente da Secretaria de Assistência Social e Habitação, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Administração e demais órgãos que realizam ações sociais, eventos institucionais ou outras atividades que demandem o fornecimento de alimentos. Essa sistemática assegura maior flexibilidade administrativa, planejamento orçamentário, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.3. A solução contempla exigências relativas à qualidade e segurança alimentar, devendo os produtos ofertados atender aos padrões mínimos exigidos de validade, armazenamento, conservação, acondicionamento e apresentação, conforme regulamentações sanitárias vigentes. Será exigida a apresentação de documentação específica, tais como: declarações de conformidade, certificados de inspeção, rotulagem adequada, prazos de validade mínimos e, quando necessário, amostras dos produtos. Os fornecedores deverão ainda estar devidamente regularizados junto aos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes.

5.4. A proposta considera o ciclo completo de fornecimento, desde a habilitação e seleção dos fornecedores até a entrega fracionada dos produtos nas quantidades solicitadas, observando-se critérios de logística, rastreabilidade, boas práticas de transporte e armazenamento. Sempre que aplicável, deverão ser observadas diretrizes de sustentabilidade e de logística reversa, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.984/2008, que dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Paverama, especialmente no que tange ao descarte adequado de embalagens e à redução de resíduos sólidos.

5.5. Dessa forma, a solução ora apresentada garante uma contratação segura, eficiente, econômica e sanitariamente adequada, alinhada aos princípios e boas práticas da gestão pública, assegurando a continuidade das ações assistenciais e institucionais do Município de Paverama, com transparência, planejamento, legalidade e respeito à dignidade das pessoas beneficiadas.

**CAPÍTULO III**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A execução da aquisição dos gêneros alimentícios, produtos para cestas básicas e panificados registrados neste Estudo Técnico Preliminar será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, a qual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá substituir o contrato administrativo, quando legalmente admitido.

6.2. A entrega dos produtos somente deverá ser realizada após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, que será encaminhada ao endereço eletrônico ou outro canal de contato informado pela empresa vencedora na proposta comercial.

**6.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer conforme as requisições da Administração, com prazos distintos de entrega, de acordo com a natureza dos itens adquiridos, conforme descrito a seguir:**

**6.3.1. Gêneros alimentícios para uso geral das Secretarias Municipais:**

**As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade operacional das Secretarias solicitantes, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pela Administração.**

**Local de entrega: Almoxarifado Municipal ou outro ponto indicado, situado na Rua 04 de Julho, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000 – Geolocalização:** [**https://maps.app.goo.gl/tTjGGApLtVsF5ajK6**](https://maps.app.goo.gl/tTjGGApLtVsF5ajK6)**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**

**6.3.2. Produtos destinados à composição de cestas básicas:**

**A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para possibilitar a distribuição imediata às famílias beneficiárias, devendo ser realizada no prazo estimado de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição da Secretaria de Assistência Social ou outra unidade responsável.**

**Local de entrega: Centro de Referência e Assistência Social, situado na Rua Célio Klein, nº 68, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000 – Geolocalização:** [**https://maps.app.goo.gl/hKMLSVn9GvvsSqtC6**](https://maps.app.goo.gl/hKMLSVn9GvvsSqtC6)**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**

**6.3.3. Produtos panificados para eventos oficiais e comunitários:**

**a) Características e validade: Os produtos panificados deverão ser entregues frescos, produzidos preferencialmente no mesmo dia da entrega, com características adequadas ao consumo imediato, boa apresentação, sabor e textura compatíveis com eventos públicos.**

**b) Prazo de entrega reduzido: Considerando sua perecibilidade e especificidade de uso, os produtos panificados deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração.**

**Local de entrega: Conforme o local do evento previamente informado (escolas, centros comunitários, CRAS, Prefeitura ou outro ponto designado).**

6.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando justificativa fundamentada. Situações excepcionais, como caso fortuito ou força maior, serão analisadas individualmente.

6.5. Não haverá exigência de quantidades ou valores mínimos por pedido. O Município de Paverama/RS poderá realizar solicitações conforme suas necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária, respeitando os limites quantitativos e financeiros previstos na Ata de Registro de Preços.

6.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar produtos que apresentem danos, vencimento próximo, inconformidades sanitárias, divergências de marca ou incompatibilidades com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços. Nestes casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.7. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se: integridade das embalagens, rotulagem adequada, prazos de validade, conformidade sanitária, especificações técnicas e correspondência com os itens homologados. O responsável designado pela Secretaria solicitante estará autorizado a recusar quaisquer itens em desacordo com os critérios estabelecidos.

6.8. A entrega deverá ser feita em veículos apropriados ao transporte de alimentos, observando-se normas sanitárias e acondicionamento adequado, que assegurem a integridade e a higiene dos produtos durante o transporte. É vedado o transporte simultâneo com substâncias químicas ou materiais que comprometam a segurança alimentar.

6.9. A contratada será integralmente responsável por todo o processo logístico da entrega, incluindo transporte, carregamento e descarregamento no local indicado, não cabendo ao Município o fornecimento de pessoal, equipamentos ou estrutura de apoio para essas atividades.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. GARANTIA:**

9.1. Todos os produtos alimentícios fornecidos deverão ser novos, próprios para consumo humano, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, rotulagem, integridade e apresentação, conforme exigências da legislação sanitária e de defesa do consumidor.

9.2. Os itens deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e com os regulamentos técnicos aplicáveis a alimentos industrializados e perecíveis.

9.3. Produtos embalados deverão conter, obrigatoriamente, informações claras e legíveis em língua portuguesa, incluindo: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote, composição, peso líquido, identificação do fabricante e número do registro ou dispensa junto aos órgãos de controle.

9.4. No momento da entrega, os produtos não poderão apresentar prazo de validade inferior a 75% do total estabelecido pelo fabricante, salvo se expressamente autorizado pela Administração, considerando a natureza do uso (ex: eventos pontuais).

9.5. Para produtos panificados e frescos, será exigido que sejam elaborados no próprio dia da entrega, com validade mínima até o fim da data de consumo planejado, vedada a entrega de itens com sinais de ressecamento, manipulação indevida ou acondicionamento impróprio.

9.6. Caso sejam identificados produtos vencidos, danificados, adulterados, com odor, cor ou sabor alterado, embalagem violada ou qualquer desconformidade, estes deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

9.7. O prazo para substituição poderá ser reduzido a critério da Administração, especialmente no caso de produtos destinados à composição de cestas básicas ou eventos com data previamente agendada.

9.8. A contratada será responsável por todos os danos diretos ou indiretos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos impróprios, inadequados ou em desconformidade com as especificações do edital, Termo de Referência ou normas vigentes.

9.9. A contratada deverá manter canal de comunicação direto e eficaz com a Administração, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia dos produtos, disponibilizando telefone e e-mail para contato, com resposta preferencial em até 24 horas úteis.

9.10. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar certificados de regularidade sanitária, laudos técnicos, fichas de segurança, declarações de procedência e demais documentos comprobatórios da origem, qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

9.11. O descumprimento das condições de qualidade, validade, apresentação ou segurança dos produtos poderá ensejar sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e responsabilização civil ou penal.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, as especificações constantes deste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (como e-mail institucional ou sistema eletrônico), de forma a garantir segurança jurídica, rastreabilidade e adequada formalização das tratativas.

10.3. A Administração poderá convocar, sempre que necessário, representante da contratada para adoção de medidas corretivas ou preventivas que exijam providências imediatas, assegurando a regularidade e a conformidade do fornecimento dos materiais.

10.4. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou de eventual contrato, poderá ser realizada reunião de alinhamento inicial com o representante da empresa fornecedora, ocasião em que será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo, entre outros elementos:

a) as obrigações contratuais essenciais;

b) os mecanismos e rotinas de controle de entrega e recebimento;

c) os critérios de conformidade e qualidade dos materiais;

d) os prazos, locais e condições de entrega pactuados;

e) os procedimentos em caso de inconformidades;

f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado formalmente um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com a atribuição de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relevantes e de adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas identificadas.

10.6. A atuação do fiscal designado não exime a contratada da responsabilidade integral pela qualidade e regularidade do fornecimento dos materiais de escritório, expediente e artesanato, inclusive no tocante a prazos, especificações e condições estabelecidas. A fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade por falhas imputáveis à contratada, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal designado deverá manter registros objetivos, datados e devidamente identificados, de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, encaminhando à autoridade competente relatórios e documentos que eventualmente possam ensejar aplicação de sanções, medidas corretivas ou responsabilização da contratada.

10.8. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão ser assistidos pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, de acordo com suas atribuições legais, garantindo suporte técnico e jurídico à adequada condução do contrato.

10.9. Para assegurar a segregação de funções e a imparcialidade da fiscalização, o servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato não poderá ter atuado como Pregoeiro, membro da equipe de apoio ou da comissão de contratação no respectivo processo licitatório, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.375/2015 – Plenário e nº 2.146/2011 – Segunda Câmara).

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

11.1. O Contratante reserva-se o direito de realizar avaliações, inspeções, vistorias e diligências técnicas e sanitárias a qualquer momento, com o objetivo de verificar a conformidade, a qualidade, a validade e a procedência dos produtos fornecidos, sendo obrigação da Contratada permitir o acesso e colaborar com os procedimentos.

11.2. As inspeções poderão ser realizadas no ato da entrega dos produtos, no local de estocagem, no ponto de produção (no caso de panificados e produtos manipulados), ou posteriormente, mediante coleta de amostras representativas para análise visual, físico-química ou microbiológica, sempre que houver indícios de desconformidade.

11.3. Caso, durante qualquer verificação, sejam constatados produtos com data de validade expirada, embalagem danificada, ausência de rotulagem adequada, avarias, deterioração, presença de corpos estranhos, odor ou aparência alterada, a entrega será rejeitada total ou parcialmente, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a urgência da necessidade pública, sem ônus ao Município.

11.4. A Administração poderá, ainda, realizar auditorias em documentos da contratada, exigindo notas fiscais, declarações de procedência, certificados sanitários, registros no MAPA ou na ANVISA, rótulos originais e demais elementos que comprovem a idoneidade da cadeia produtiva e a segurança alimentar dos itens fornecidos.

11.5. Para os produtos panificados, a Administração poderá verificar a produção e condições de higiene no local de preparo, inclusive quanto à observância das boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, conforme resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

11.6. A recusa de produtos em razão de não conformidade não implicará qualquer obrigação de pagamento por parte do Município, podendo ensejar sanções contratuais, aplicação de multa e apuração de responsabilidade da contratada nos termos da legislação vigente.

11.7. A critério da Administração, poderá ser solicitada a substituição de produtos que, mesmo dentro da validade, apresentem características de má conservação, transporte inadequado ou risco potencial à saúde, ainda que não se constate vício formal aparente.

**CAPITULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

12.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta apresentada.

12.2. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas e da efetiva entrega da mercadoria.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

14.1. O pagamento à contratada será realizado pelo Município de Paverama/RS **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior ficará suspenso enquanto perdurar a verificação de inconformidades na Nota Fiscal, pendências documentais ou eventuais apontamentos de irregularidades por parte dos agentes públicos responsáveis pela liquidação da despesa.

14.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos materiais fornecidos, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, possibilitando a sua liquidação parcial e o correspondente pagamento, sem prejuízo da apuração e solução da controvérsia.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada nos documentos da licitação ou no momento da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações bancárias fornecidas.

14.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista vigente, observando-se os percentuais e as hipóteses legalmente previstas.

14.4.1. As retenções serão aplicadas independentemente dos valores discriminados na Nota Fiscal, conforme determina a legislação em vigor, salvo nos casos de isenção legal comprovada.

14.4.2. No caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada, no momento da contratação e sempre que solicitado, a devida comprovação oficial da condição de optante regular, conforme exigências da Receita Federal.

14.5. As demais disposições relativas ao pagamento, bem como aos critérios e periodicidade de reajustamento de preços, deverão ser observadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e constarão expressamente no Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como no respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VI**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

**17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

17.1. A habilitação do fornecedor será realizada mediante apresentação da documentação referente à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos específicos encontram-se detalhados no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Para fins de habilitação, recomenda-se que a licitante comprove os seguintes requisitos, conforme aplicabilidade dos itens ofertados:

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

( ) Não (X) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

( ) Não (X) Sim — obrigatório para os itens que exigem certificação e garantia de procedência.

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

(X) Não ( ) Sim — obrigatório para os itens que possuem normas técnicas específicas.

**e) AMOSTRAS:**

(X) Não ( ) Sim — obrigatório para os itens discriminados no edital, conforme especificações técnicas.

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024, abaixo pontuados:

I – Do objeto a ser contratado:

Consta a descrição de cada item detalhada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matricula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

( ) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

( ) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, **03 (três)** fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

(X) outro método devidamente justificado. Utilizou-se a pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, pois observa-se uma série de vantagens significativas, como ampla variedade de produtos, facilidade de acesso, informações detalhadas, comparação de preços e avaliações de clientes. Esses benefícios tornam esse método uma escolha assertiva e eficiente para a determinar os preços de referência.

**Observações: (X) houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência: (X) menor preço; ( )melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.**

IV – Da série de preços coletados:

Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

Foram selecionados os menores preços atribuídos pelos fornecedores pesquisados e desconsiderados os valores mais elevados.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

**Foi utilizado o valor médio, por item.**

Constatou-se valores excessivamente elevados, sendo desconsiderados da pesquisa realizada e estão devidamente sublinhados no quadro de composição de valores. A desconsideração de valores elevados foi necessária para evitar distorções nos preços apresentados pelas empresas, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com os custos de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual. A escolha teve como motivação a obtenção de valores realistas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Por fim, a desconsideração de valores excessivamente elevados também é importante para evitar o sobrepreço e garantir a economicidade na contratação pública. Valores muito acima dos praticados no mercado podem indicar tentativas de superfaturamento ou falta de competitividade entre os licitantes, prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Dessa forma, a metodologia adotada para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de valores que atendam aos requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência, a transparência e a qualidade nas contratações públicas.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, primeiramente, encaminhou-se e-mails para as empresas fornecedoras do Município. Demais fornecedores localizados próximos a região. Vários e-mails foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

**IX – Estima-se para a contratação almejada no valor total de R$ 325.286,40.**

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 14 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LUÍS KLEBER**

**Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**